



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 01/ 2023

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4553
DATA ENTR 06/03/22
HORÁRIO 16:23
[Assinatura]

Apresento a V. Ex^o., nos termos do art. 24, § 1º do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ANTÔNIO DE SOUZA LIMA NETO, após ouvir o Plenário e se aprovado, que **ELABORE UM PROJETO DE LEI DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE SERÃO CONCEDIDOS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Art. 35º da Lei Complementar 067/2017 – “Os reajustes dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, observados os dispositivos Constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal vigentes, mediante projeto de Lei de sua iniciativa.

Parágrafo Único: Os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal são irredutíveis na forma do inciso XV do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.”

Com isso, o profissional tende a se sentir mais seguro sobre as suas atribuições e oportunidades de desenvolvimento profissional. Com uma política de remuneração justa, adequada e transparente, os servidores se sentirão naturalmente motivados a se dedicarem cada vez mais para atingirem objetivos específicos, e com isso a trabalhar dignamente, dentro da Lei. Vale ressaltar que no ano de 2021, de acordo com a Lei 1599/2021, a mesa diretora biênio 2021/2022 concedeu 10% (dez por cento inteiro) sobre o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal do quadro efetivos, comissionados e contratados do Poder Legislativo.

[Assinatura]
Vereador
Gerson Gomes de Freitas